



[Handwritten signature in blue ink]



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a atender as demandas dos programas sociais mantidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Uruburetama.

1.2. Órgão gerenciador: Secretaria de Assistência Social.

2.0. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

2.1. A pretendida aquisição justifica-se pela necessidade de contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das demandas da Secretaria de Assistência Social, e dos diversos programas sócio assistenciais, por se tratar de programas que demandam uma grande quantidade de horas diárias, se faz necessário para garantir o bom funcionamento das atividades ofertadas, complementando a manutenção das ações desenvolvidas nas unidades de atendimento aos programas, logo, é extremamente importante, uma vez que os serviços sociais são desenvolvidos no território de abrangência do Município.

3.0. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

3.1. Quanto à adoção do Pregão, tem-se que é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme preceitua o Art. 1º, § único da Lei nº 10.520/2002.

3.2. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

3.3. Destarte, é cabível então a utilização da licitação na modalidade Pregão, por ser a modalidade com maior celeridade entre as fases processuais, propiciando maior competitividade devido a fase de lances característica da modalidade, culminando invariavelmente para obtenção de proposta mais vantajosa e a contratação com valores conforme a realidade de mercado.

4.0. DA ADOÇÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adoção do SRP justifica-se nas hipóteses previstas nos incisos I, II, e IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, pois os bens serão adquiridos ao longo do ano, de forma parcelada e de acordo com a demanda necessária, a qual por se tratar de produtos diversos podem sofrer modificações quantitativas ao longo do ano, de maneira que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido.

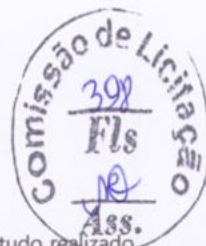
4.2. As quantidades previstas no presente Termo de Referência são estimativas máximas, para um período da assinatura da Ata, e esta administração municipal se reserva o direito de adquirir em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado. Além disso, com a utilização do SRP será racionalizado o espaço para a armazenagem dos produtos.

5.0. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. A aquisição dos bens tem amparo legal disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO** por **ITEM**, conforme segue discriminando especificações, quantitativos e estimativas.



7.0. DA ESTIMATIVA E QUANTITATIVOS DOS ITENS

7.1. As estimativas das demandas para os produtos em pauta, foram elaboradas através de um estudo realizado pela unidade gestora que levou em conta os seguintes dados:

a) Consumo realizado nas demandas nos anos anteriores;

8.0. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	AMOSTRA	LAUDO E FICHA
1	ABACAXI, TAMANHO MÉDIO - LIVRE DE BROTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES.	UND	600	Sim	Avaliação organoléptica
2	AÇÚCAR REFINADO - TIPO CRISTAL, BRANCO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 1KG, INVOLADOS, PRODUTO CARACTERÍSTICO DA TIPIFICAÇÃO, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZA QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO.	KG	1.500	Sim	---
3	ALFACE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES.	KG	300	Sim	Avaliação organoléptica
4	ALHO 1ª QUALIDADE - DE PRIMEIRA SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM CORTES, LESÕES, PERFURAÇÕES, PARASITAS E LARVAS.	KG	400	Sim	Avaliação organoléptica
5	ALMÔNDEGA AO MOLHO LATA COM 420G - COZIDA, SEM CONSERVANTES, PRONTA PARA SERVIR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	LATA	1.600	Sim	---
6	AMIDO DE MILHO, EMB. C/ 500G - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO FINO, ACONDICIONADO INTERNAMENTE EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL OU SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO.	KG	250	Sim	---
7	ARROZ BRANCO TIPO 1 -CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 1KG, INVOLADOS, PRODUTO CARACTERÍSTICO DA TIPIFICAÇÃO, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZA QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO.	KG	3.600	Sim	---
8	ARROZ PARBOLIZADO - SABOR, TOM AMARELADO SÃO DECORRENTES DA MUDANÇA DA ESTRUTURA DO AMIDO E FIXAÇÃO DOS NUTRIENTES, PRESERVADAS SUAS PROPRIEDADES NUTRITIVAS NATURAIS.	KG	1.600	Sim	---
9	BALAS SORTIDAS - MASTIGÁVEIS, SABORES VARIADOS E EMBALAGEM DE 1KG.	PCT	600	Sim	---
10	BANANA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO - LIVRE DE BROTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES.	KG	300	Sim	Avaliação organoléptica
11	BATATA INGLESA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES.	KG	600	Sim	Avaliação organoléptica
12	BATATA PALHA, 500G - TIPO BATATA FRITA FINA, PACOTE TIPO POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO ATÓXICO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	700	Sim	---
13	BEBIDA LÁCTEA LÍQUIDA SABOR CHOCOLATE 200ML - EMBALAGEM TETRA PACK, COM CANUDINHO.	UND	3.300	Sim	Avaliação organoléptica
14	BETERRABA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES.	KG	300	Sim	Avaliação organoléptica
15	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 350G - BISCOITO OU BOLACHA DOCE TIPO MARIA ENRIQUECIDO COM VITAMINAS DO COMPLEXO B E ZINCO. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO (VITAMINA B9), AÇÚCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), LEITE, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE."	PCT	2.100	Sim	---
16	BISCOITO SALGADO POPULAR, EMBALAGEM COM 350G - EMBALAGENS NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	2.100	Sim	---
17	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, 350G - EMBALAGEM PRIMÁRIA: DUPLO SACO DE POLIETILENO ATÓXICO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	2.100	Sim	---

Len



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	AMOSTRA	LAUDO E FICHA
18	BISCOITO WAFER RECHEADO 30G - SABOR CHOCOLATE, MORANGO, PACOTE METALIZADO, LAMINADO ATÓXICO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	2.400	Sim	---
19	BOLINHO SABOR BAUNILHA, RECHEIO SABOR CHOCOLATE, 35G - PACOTE METALIZADO, LAMINADO ATÓXICO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	2.400	Sim	---
20	BOLINHO SABOR CANELA COM RECHEIO SABOR DOCE DE LEITE, EMBALADO EM PACOTE DE 35G - EMBALAGEM ADEQUADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2.400	Sim	---
21	BOLINHO SABOR CENOURA COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, EMBALADO EM PACOTE DE 35G - EMBALAGEM ADEQUADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2.400	Sim	---
22	BOLO - (FOFO E/OU MOLE) INDUSTRIALIZADO, ALIMENTADO A BASE DE MASSA CONTENDO LEITE, OVOS, FERMENTO, SABOR DOCE E COZIDO NO FORNO, SABORES VARIADOS COM PESO 500G E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UND	1.800	Sim	Avaliação organoléptica
23	BOMBOM DE CHOCOLATE - COM RECHEIO ÚNICO E CREMOSO EM CAMADA CROCANTE DE WAFER E COBERTURA DO DELICIOSO CHOCOLATE AO LEITE, ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE HERMETICAMENTE FECHADO DE 1KG (APROXIMADAMENTE 45 BOMBONS), CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PCT	1.800	Sim	---
24	CAFÉ - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DA ABIC, ISENTO DE GRÃOS PRETO-VERDES OU FERMENTADOS E CRUS, S/AMARGOR, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE REGULAR A INTENSO, CONTENDO IMPUREZAS MÁXIMO DE 1%, OUTROS PRODUTOS 0% E UMIDADE ATÉ 5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO DE 250G.	PCT	2.700	Sim	---
25	CALDO DE CARNE - CAIXA C/ 24 TABLETES DE 19G CADA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	900	Sim	---
26	CALDO DE GALINHA - CAIXA C/ 24 TABLETES DE 19G CADA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	900	Sim	---
27	CARNE BOVINA (CHARQUE) - DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM JERKED BEEF TRASEIRO. SEM MANCHA. ASPECTO NÃO PEGAJOSO. COR AMARRONZADA E ODOR CARACTERÍSTICO. SALGADA, PRODUTO PREPARADO, COM SALMOURA, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICO, HERMETICAMENTE FECHADOS COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS DO PRODUTO COM ASPECTO, COR, SABOR E ODOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, EMBALADA A VÁCUO, LACRADA E ROTULADA, INSPECIONADA PELO SIF, CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO NO SIF, ROTULAGEM OBRIGATÓRIA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICO A VÁCUO COM 500G A 1KG DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	600	Sim	Avaliação organoléptica
28	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA, CONGELADA, PCT DE 1KG - SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO. CARACTERÍSTICA: A CARNE DEVE SER DE BOA QUALIDADE, APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO NO SIF, ROTULAGEM OBRIGATÓRIA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICO A VÁCUO 1KG DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.200	Sim	Avaliação organoléptica
29	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE, CONGELADA, PCT DE 01KG - SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO. CARACTERÍSTICA: A CARNE DEVE SER DE BOA QUALIDADE, APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO, SEM PERFURAÇÕES, DEVENDO ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG.	KG	1.200	Sim	Avaliação organoléptica
30	CEBOLA BRANCA, TAMANHO MÉDIO - LIVRE DE BROTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	600	Sim	Avaliação organoléptica
31	CENOURA 1ª QUALIDADE SEM FOLHAS - TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS.	KG	600	Sim	Avaliação organoléptica
32	CHEIRO VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	600	Sim	---
33	CHUCHU 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO - UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS.	KG	300	Sim	Avaliação organoléptica

ken



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	AMOSTRA	LAUDO E FICHA
34	COLORÍFICO NATURAL - (COLORAU) - PCT 100G, OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, DE COLORAÇÃO VERMELHA INTENSO, COM ASPECTO, COR, CHEIROS E SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS A SUA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES E BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICO E TRANSPARENTE CONTENDO 100G DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	500	Sim	Avaliação organoléptica
35	CORTE DE COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - CONGELADA, SEM PELE, SEM OSSO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (PORTARIA Nº210 DE 10/11/98 DO DAS/DIPOA). PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO/MAPA (SIF) OU EQUIVALENTE ESTADUAL (SIE). ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. COR AMARELO-ROSADO SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR CARACTERÍSTICO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC Nº.360/359 DE 23/12/03, RDC Nº.259 DE 20/09/02, RDC Nº.123 DE 13/05/04 E PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 MAPA, LEI Nº10.674). EMBALAGEM PRIMÁRIA: BANDEJA DE ISOPOR ENVOLVIDA EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO.	KG	1.000	Sim	Avaliação organoléptica
36	CREME DE LEITE 200G - ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES E EMBALAGEM TETRA PACK (CAIXINHA).	UND	1.000	Sim	---
37	ERVILHA, EMB. C/ 200G - ERVILHA EM CONSERVA, COM RÓTULO COM IMPRESSÃO CLARA DE IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, SIF, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UND	400	Sim	---
38	EXTRATO DE ALHO 500ML - TEMPERO PRONTO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COMPLETO, COM RÓTULO COM IMPRESSÃO CLARA DE IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UND	450	Sim	---
39	EXTRATO DE TOMATE, 340G - PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS SÃO, SEM PELE E SEMENTES, ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, PODENDO CONTE ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO, MASSA MOLE, VERMELHA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	1.000	Sim	---
40	FARINHA DE MANDIOCA - NATURAL, FINA, TOSTADA E SECA, TIPO 1, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. COM ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIO. DE COR BRANCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA SECUNDÁRIA E RESISTENTE COM 1 KG. CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	90	Sim	---
41	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - ESPECIAL COM FERMENTO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E/OU EM FICLEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO, COM PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	500	Sim	---
42	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - ESPECIAL COM FERMENTO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E/OU EM FICLEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO, COM PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	600	Sim	---
43	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - INTEIRO LIMPO, ISENTO DE PERGAMINHO E PARASITAS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PACOTES DE 1KG. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.500	Sim	---
44	FEIJÃO DE CORDA, TIPO 1 - INTEIRO LIMPO, ISENTO DE PERGAMINHO E PARASITAS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PACOTES DE 1KG. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.400	Sim	---
45	FEIJÃO PRETO, TIPO 1 - INTEIRO LIMPO, ISENTO DE PERGAMINHO E PARASITAS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PACOTES DE 1KG. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	900	Sim	---
46	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - POTE C/ 100G.	UND	200	Sim	---
47	FILE DE PEITO DE FRANGO - CONGELADA SEM PELE, SEM OSSO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (PORTARIA Nº210 DE 10/11/98 DO SDA/DIPOA). REGISTRO DO SIF, ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. COR AMARELO-ROSADO SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR CARACTERÍSTICO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC Nº.360/359 DE 23/12/03, RDC Nº.259 DE 20/09/02, RDC Nº.123 DE 13/05/04 E PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 MAPA, LEI Nº10.674). EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO.	KG	900	Sim	Avaliação organoléptica



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	AMOSTRA	LAUDO E FICHA
48	FILE DE PEIXE CONGELADO - TIPO POLACA CONGELADO, SEM PELE, SEM OSSO, COM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO.	KG	1.200	Sim	Avaliação organoléptica
49	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO 500G - (ASPECTO FLOCADO - FLOCÃO), NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 500G DO PRODUTO. EMBALAGENS NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	1.200	Sim	---
50	GOIABA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO - LIVRE DE BROTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	300	Sim	Avaliação organoléptica
51	GOIABADA DE 300G - EM POTE PLÁSTICO, PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE DE PLÁSTICO DE PVC OU POLIETILENO ATÓXICO.	UND	250	Sim	---
52	GOMA DE MANDIOCA, GRUPO FÉCULA, TIPO 1 - O PRODUTO DEVE SER DE BOA QUALIDADE, SAFRA CORRENTE, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PACOTE DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVE SER ATÓXICA, ESTAR ÍNTEGRA E BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	600	Sim	---
53	LARANJA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO - LIVRE DE BROTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	600	Sim	Avaliação organoléptica
54	LEITE CONDENSADO, EMB. C/ 395G - EM CAIXINHA TETRA PACK, VALOR NUTRICIONAL COMPLETO, DATA DE VALIDADE E LOTE, SIF.	UND	1.800	Sim	---
55	LEITE DE SOJA, 1L, INTEGRAL LÍQUIDO TIPO SOY - EMBALAGEM LONGA VIDA, COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	CX	1.800	Sim	---
56	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G - INSTANTÂNEO, DE ORIGEM ANIMAL, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO DE GORDURAS TRANS, EMBALADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	UND	1.800	Sim	---
57	LINGUIÇA MISTA TOSCANA, PCT C/ 1KG - CARNE DE FRANGO, CARNE SUÍNA, ÁGUA (20%), PROTEÍNA DE SOJA, SAL, AÇÚCAR, PIMENTA BRANCA, ALHO, EXTRATO DE ALECRIM, COENTRO, NOZ-MOSCADA, MINERAIS: ORTOFOSFATO FÉRRICO (FERRO), ÓXIDO DE ZINCO (ZINCO), VITAMINA A, ÓLEO DE SOJA ESTABILIZANTES: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, AROMATIZANTES: AROMAS NATURAIS DE FUMAÇA, NOZ-MOSCADA, CARDAMOMO, ALHO, CANELA, CRAVO, PIMENTA E COENTRO, CONSERVADOR: NITRITO DE SÓDIO E CORANTE: CARMIM DE COCHONILHA, EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 5000G DO PRODUTO.	KG	800	Sim	Avaliação organoléptica
58	MAÇA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO - LIVRE DE BROTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	500	Sim	Avaliação organoléptica
59	MACARRÃO LONGO 500G - TIPO ESPAGUETE FINO E LONGO, COR AMARELA, SEM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO TEXTURA E SABORES PRÓPRIOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIA PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTE ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE, NÃO FURADAS OU VIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	1.300	Sim	---
60	MAIONESE EM POTE PLÁSTICO COM 250G - EMBALAGENS NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	900	Sim	---
61	MAMÃO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO - LIVRE DE BROTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	600	Sim	Avaliação organoléptica
62	MANGA, TAMANHO MÉDIO - LIVRE DE BROTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	300	Sim	Avaliação organoléptica
63	MARACUJÁ IN NATURA, TAMANHO MÉDIO - LIVRE DE BROTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	600	Sim	Avaliação organoléptica
64	MARGARINA VEGETAL 500G - CREMOSA COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 65% A 85%, NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPÃO (LACRE). NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	UND	750	Sim	---



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	AMOSTRA	LAUDO E FICHA
65	MILHO PARA PIPOCA, TIPO I - PACOTE COM 500G E COM VALIDADE NÃO INFERIOR DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	500	Sim	---
66	MILHO VERDE, EMB. C/ 200G - EM CONSERVA, EM GRÃOS, EM LATA EM FOLHA DE FLANDRES COM VERNIZ SANITÁRIO. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	LATA	750	Sim	---
67	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM C/ 900 ML, REFINADO, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM PET.	UND	500	Sim	---
68	OVO DE GALINHA, EMB. COM 30 UNID. - TAMANHO MÉDIO DE VARIAÇÃO DE PESO ENTRE 50 E 55 G DE COR BRANCA, CLASSE A SEM DEFEITOS, CADA DÚZIA DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA SEPARADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	BANDEJA	100	Sim	---
69	PÃO TIPO BOLA - MASSA LEVE, FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA COM CASCA, EMBALAGEM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO CONTENDO 10 (DEZ) UNIDADES DE 50G. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 5 DIAS DA DATA DA ENTREGA.	PCT	600	Sim	---
70	PÃO TIPO HOT DOG, PCT C/ 10 UND 500G - BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	PCT	1.800	Sim	---
71	PEITO DE FRANGO - CONGELADA SEM PELE, SEM OSSO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (PORTARIA Nº210 DE 10/11/98 DO SDA/DIPOA). REGISTRO DO SIF, ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. COR AMARELO-ROSADO SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS E ODOOR CARACTERÍSTICO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC Nº.360/359 DE 23/12/03, RDC Nº.259 DE 20/09/02, RDC Nº.123 DE 13/05/04 E PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 MAPA, LEI Nº10.674). EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO.	KG	500	Sim	Avaliação organoléptica
72	PIMENTÃO IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	200	Sim	Avaliação organoléptica
73	PIRULITO SORTIDO - EMBALAGEM C/350G, MÉDIA DE 50 UNDS POR PACOTE. PRAZADO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	500	Sim	---
74	POLPA DE FRUTA 1KG, CONGELADA - SABOR ACEROLA , EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES.	KG	500	Sim	---
75	POLPA DE FRUTA 1KG, CONGELADA - SABOR CAJÁ , EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES.	KG	500	Sim	---
76	POLPA DE FRUTA 1KG, CONGELADA - SABOR CAJU , EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES.	KG	500	Sim	---
77	POLPA DE FRUTA 1KG, CONGELADA - SABOR GOIABA , EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES.	KG	500	Sim	---
78	POLPA DE FRUTA 1KG, CONGELADA - SABOR MARACUJÁ , EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES.	KG	500	Sim	---
79	PRESUNTO DE PEITO DE PERU, COZIDO - EMBALADO A VÁCUO, SEM CAPA DE GORDURA - CARNE SUÍNA, ÁGUA, SAL, PROTEÍNA DE SOJA, AÇÚCAR, REGULADOR DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTES: PIROFOSFATO TETRAPOTÁSSICO E PIROFOSFATO TETRASSÓDICO, AROMATIZANTES: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE CARNE E ALHO, AROMAS NATURAIS, SEM PESO PADRÃO, EMBALADO CRYOVAC COM SELO DO SIF, OU REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	300	Sim	Avaliação organoléptica
80	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G - SABOR CARNE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. CONTENDO DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 120 DIAS. INGREDIENTES: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA E CORANTE DE CARAMELO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	900	Sim	---
81	QUEIJO MUSSARELA - LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO (SAL), FERMENTO LÁCTICO, CLORETO DE CÁLCIO E COAGULANTE QUIMOSINA SEM PESO PADRÃO, EMBALADO CRYOVAC COM SELO DO SIF, OU REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	250	Sim	Avaliação organoléptica
82	REFRIGERANTE 2L - SABOR COLA , EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	UND	500	Sim	---
83	REFRIGERANTE 2L - SABOR GUARANÁ , EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	UND	500	Sim	---
84	REFRIGERANTE 2L - SABOR LARANJA , EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	UND	500	Sim	---
85	REFRIGERANTE 2L - SABOR UVA , EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	UND	500	Sim	---

lu



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	AMOSTRA	LAUDO E FICHA
86	REFRIGERANTE PEQUENO 250ML - SABOR COLA, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	UND	960	Sim	---
87	REFRIGERANTE PEQUENO 250ML - SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	UND	960	Sim	---
88	REFRIGERANTE PEQUENO 250ML - SABOR LARANJA, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	UND	960	Sim	---
89	REFRIGERANTE PEQUENO 250ML - SABOR UVA, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	UND	960	Sim	---
90	REPOLHO VERDE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	250	Sim	Avaliação organoléptica
91	SAL IODADO REFINADO - EMBALAGEM COM 10 PCT DE 1KG.	KG	210	Sim	---
92	SALSICHA HOT DOG - CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, CARNE SUÍNA, ÁGUA, CARNE DE PERU, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FÉCULA DE MANDIOCA, SAL, MALTODEXTRINA, CONDIMENTOS NATURAIS, PIMENTA PRETA, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO, CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO, EMBALADAS À VÁCUO, EMBALADAS À VÁCUO, PCT C/ 3KG.	KG	600	Sim	Avaliação organoléptica
93	SARDINHA EM LATA DE 125G - EM ÓLEO COMESTÍVEL, RICA EM ÔMEGA 3, VITAMINA D, CONSERVA ELABORADO COM PESCADO ÍNTEGRO, FRESCO, LIMPO E VISCERADO, SEM ESCAMAS, SEM ESPINHAS, CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL COM SAL RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE.	UND	1.350	Sim	---
94	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE CAJU, GOIABA, MANGA, EMBALADOS E EM GARRAFAS DE VIDRO DE 500ML, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁGUA, SUCO DE CAJU CONCENTRADO E INTEGRAL, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN, NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. DILUIÇÃO DE 1 X 3 PARA CADA 500ML DE SUCO. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO, DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UND	3.300	Sim	---
95	SUCO PRONTO 200ML - SABOR CAJU, GOIABA, MANGA, MARACUJÁ, UVA, EM CAIXINHA TETRA PACK, VALOR NUTRICIONAL COMPLETO, DATA DE VALIDADE E LOTE. SIF	UND	2.700	Sim	---
96	TEMPERO COMPLETO LÍQUIDO, EMBALAGEM 500ML - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COMPLETO, APRESENTANDO EM SUA COMPOSIÇÃO ALHO E CONDIMENTOS PRÓPRIO.	UND	200	Sim	---
97	TOMATE IN NATURA, TAMANHO MÉDIO - LIVRE DE BROTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	1.000	Sim	Avaliação organoléptica

8.1. Os preços de referência foram estimados com base na média dos preços coletados para verificação no mercado, conforme coletas de preços apenas aos autos deste processo, sob responsabilidade da Sra. Maria Auxiliadora Conrado Ferreira - Diretora da Central Única de Compras e Serviços, nomeada através da Portaria nº 0106212/2022 - SEGOV de 1º junho de 2022.

8.2. O valor estimado para a aquisição possui caráter sigiloso, fundamentado no Art. 15. § 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019 e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.3. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas conforme prevê o § 2º do Art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

9.0. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

ken



9.1. Será exigido, dos licitantes declarados vencedores, 01 (uma) amostra de cada produto/gênero alimentício especificado no item 8.0 deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação, conforme Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013.

9.2. As amostras deverão ser apresentadas em até 48 (quarenta e horas), após solicitação do pregoeiro no chat da plataforma promotora do pregão, as quais deverão ser apresentadas aos cuidados da nutricionista da Secretaria de Assistência Social situada à Travessa Joaquim Ávila, s/nº – Centro Uruburetama – CE.

9.3. As amostras serão submetidas a avaliação organolépticas (aparência, cor, odor, sabor e textura), testes de preparo, rendimento e qualidade avaliadas pelo nutricionista, o qual expedirá parecer favorável ou desfavorável da amostra avaliada, de acordo com especificações descritas neste Termo de Referência e os resultados destes testes;

9.4. A licitante deverá apresentar sua amostra e demais documentações em embalagem semelhante à que será entregue por ocasião do fornecimento, devidamente identificada, com a respectiva ficha técnica do produto assinada por profissional qualificado e acompanhado de **ficha técnica, laudo físico-químico, bromatológico e microbiológico de laboratório qualificado, quando solicitado.**

9.5. As amostras de que trata o item anterior não serão devolvidas.

9.6. Os critérios de avaliação das amostras serão, dentre outros, a qualidade do produto, bem como se o produto corresponde ao descrito na proposta.

9.7. Serão critérios para desclassificação:

- a) Produtos que não atendam as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;
- b) Produtos sem Registro no Ministério da Agricultura ou outro órgão competente;
- c) Amostras com marca e peso divergente da proposta;
- d) Amostras com data de validade vencida;
- e) Amostras com embalagem danificada.

9.8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no item 9.2, como também o não cumprimento dos critérios dos itens 9.3, 9.4 e 9.7, serão motivos de desclassificação da proposta.

10. DA NÃO EXCLUSIVIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

A redação do Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece prioridade, nos certames públicos deflagrados, de preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo está ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

Leu



Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

Quanto a esses pontos a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no Art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Uruburetama, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Uruburetama.

Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Uruburetama, do cumprimento das normas contidas nos Arts. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertence a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Arts 44 e 45 da referida norma legal.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (Art. 47 da LC nº 123/2006). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no Art. 3º da Lei nº 8.666/93.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

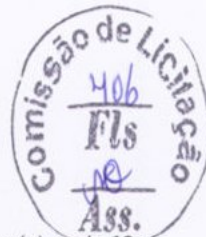
11.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto, não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

11.2. Com base no Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

11.3. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando subordinadas ao respectivo crédito orçamentário.

12. DA FORMA DE FORNECIMENTO

ku



12.1. A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada e deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento enviada pela Secretaria de Assistência Social no almoxarifado Central, localizado à Rua Gerônimo Rocha Braga, nº 147, Bairro Nossa Senhora das Graças na cidade de Uruburetama – CE.

12.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do equipamento público, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.

12.3. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

12.4. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

13. VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, não podendo ultrapassar 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da assinatura do contrato.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria da requisitante, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

15.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

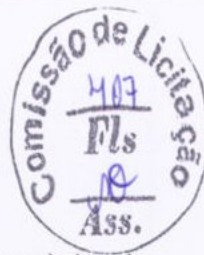
II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado,

406



caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Uruburetama prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 15.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

15.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

15.8. As sanções previstas no item 15.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

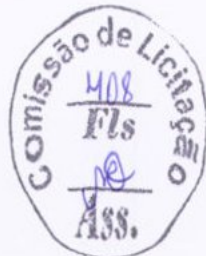
16. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

16.1. Fornecer os produtos desse termo contratual até 31 de dezembro do corrente ano, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

16.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

16.3. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos fornecimentos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

for



16.4. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

16.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

16.6. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

16.7. Aceitar, nas mesmas condições do Pregão, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

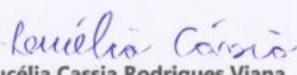
17.1. A CONTRATANTE obriga-se:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.
- e) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

18. DO GESTOR DO CONTRATO

18.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo servidor José Fernando de Freitas Lima, inscrito no CPF nº 727.676.853-87, nomeado através da Portaria nº 010909/2022-SEGOV, de 01 de setembro de 2022, o qual deverá exercer a fiscalização do contrato oriundo deste processo administrativo, conforme o que determina a Lei nº 8.666/93.

Uruburetama, 15 de dezembro de 2023.


Lucélia Cassia Rodrigues Viana
Secretária Financeira Orçamentária da
Secretaria de Assistência Social



ANEXO II – MODELO PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.02-SRP

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 031/2023.02-SRP acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em até 10 dias, conforme item 12.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Uruburetama, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Uruburetama, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____, 20____.

DECLARANTE



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA TERMO DE CONTRATO nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A EMPRESA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE URUBURETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Soares Bulcão nº 197, bairro Centro, Uruburetama/CE, através da Secretaria de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pela respectiva Secretária, a Sra., doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa, com endereço à rua....., bairro, cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representado por (nome e qualificação), portador do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, com vinculação ao Edital de Pregão nº o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 031/2023.02-SRP, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.2. Aos casos omissos serão resolvidos pela Secretária ordenadora de Despesa, mediante aplicação da Legislação pertinente.

1.3. O Regime de Execução contratual será de forma indireta, com fornecimento dos produtos de forma parcelada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto o **fornecimento de gêneros alimentícios destinados a atender as demandas dos programas sociais mantidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Uruburetama**, constantes no Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

3.1 O objeto contratual tem o valor de R\$ (.....), a ser pago até o 30 (trinta) dias após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2 O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo



contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos produtos, não podendo ultrapassar 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do equipamento público, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

5.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

5.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento, nas Dotação Orçamentária nº: Elemento de Despesa: nº

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Fornecer os produtos desse termo contratual até 31 de dezembro do corrente ano, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos fornecimentos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

7.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.7. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

7.8. Aceitar, nas mesmas condições do Pregão, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.
- e) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebe-las na forma do edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS E RECIBOS) que deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo.

9.2 O pagamento será efetuado diretamente pela Secretaria Competente, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES

10.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;



b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Uruburetama prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

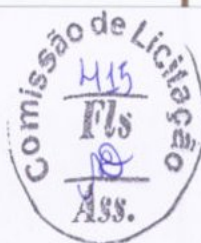
10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei nº 8.666/93



11.3. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

13.2 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2 Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Uruburetama, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Uruburetama – CE, ____ de ____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1.
NOME: _____
CPF: _____

2.
NOME: _____
CPF: _____



ANEXO AO CONTRATO Nº

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 031/2023.02-SRP.

OBJETO:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-MAIL:

VALOR TOTAL:

DOTAÇÃO:

ELEMENTO DE DESPESAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UND	QNT	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.02-SRP
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos, na sede da Prefeitura Municipal de Uruburetama, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Sessão do Pregão Eletrônico Nºdo respectivo resultado homologado, que vai assinada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, a Sra. Gestora do Registro de Preços, e pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) classificada(s) para o Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão Eletrônico Nº. 031/2023.02-SRP, no Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/2002 e nas demais normas do Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a atender as demandas dos programas sociais mantidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Uruburetama**, e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá a Secretaria de Assistência Social, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

1. Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.
2. Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

6.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e



anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

6.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos quantitativos do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador. (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

6.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

7.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



7.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de compras da Prefeitura Municipal de Uruburetama, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

7.6 Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Prefeitura de Uruburetama – Praça Soares Bulcão nº 397, Centro, Uruburetama.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:

Sub cláusula Primeira – Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial: Gerencia a Ata de Registro de Preços.

8.2. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.

8.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

8.4. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
Advertência,



8.5. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

8.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

8.7. Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado, Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Sub cláusula Segunda – Caberá aos órgãos participantes:

Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.

Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.

Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:

Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.

Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra.

Sub cláusula Terceira – O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento.

Fornecer os bens ofertados, por preços unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade interessado.



Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Pregão Eletrônico Nº 031/2023.02-SRP e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

Aceitar nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada grupo do Pregão Eletrônico Nº 031/2023.02-SRP, Conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens, correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras aquisições observadas as condições de mercado.

9.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame

CÁUSULA DÉCIMA – DAS REVISÕES DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DE MARCAS

10.1. O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

10.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata de Registro de Preços, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Uruburetama no horário de expediente.

10.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Procuradoria Geral do Município.

10.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

10.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e ratificação do Gerenciador da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

10.6. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 que será publicado posteriormente no Diário Oficial do Município.

10.7. O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade ao fornecimento dos produtos nas condições anteriores.

10.8. O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.

10.9. Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos produtos. Prefeitura de Uruburetama, situada à Praça Soares Bulcão nº 397, Centro, Uruburetama – Ceará

10.10. Quando necessário, os preços vigentes e as marcas dos produtos poderão ser alterados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.



10.11. As revisões de preços e as alterações de marcas terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no Diário Oficial do Município.

10.12. O(s) preço(s) registrado(s) e a(s) marca(s) serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no Diário Oficial do Município.

10.13. É de responsabilidade do Órgão interessado que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços e das marcas dos produtos.

10.14. Serão pagos os preços vigentes publicados no Diário Oficial do Município na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de entrega dos produtos na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

10.15. O Órgão Gestor poderá exigir a substituição dos produtos por outros, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade dos anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

10.16. As mudanças das marcas implicarão em novas análises dos produtos, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Nº 031/2023.02-SRP e em lei.

- a) Na hipótese de detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.
- b) Na hipótese de detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.
- c) Na hipótese de detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados, quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- d) Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- e) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação local, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

Subcláusula Terceira – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

12.1 As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA, emitida no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta ata e no edital do Pregão Eletrônico Nº 031/2023.02-SRP.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira – O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta ata.

Subcláusula Quarta – O fornecedor será obrigado a atender os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE COMPRA de cada participante do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos oriundos de Transferências de Recursos do FNAS, Recursos próprios e/ou outras transferências do Governo Federal ou do Governo Estadual, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.

Subcláusula Primeira – O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las na forma do edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS E RECIBOS) que deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Assistência Social ou outro local indicado na ordem de compra.

Subcláusula Segunda – Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item HABILITAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico Nº 031/2023.02-SRP, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Subcláusula Terceira – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do município, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Pregão Eletrônico Nº 031/2023.02-SRP e das demais cominações legais, o licitante que:



- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- b) Apresentar documentação falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) Cometer fraude.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) Fizer declaração falsa.
- g) Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira – Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor e o impedimento para licitar e contratar com Órgão/Entidades da Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

Subcláusula Segunda – As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, administrativa ou judicialmente.

Subcláusula Terceira – Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As demais penalidades, advertência e declaração de inidoneidade, a que estarão sujeitos os licitantes da ata registro de preços, serão aquelas previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

16.2. Esta ata de Registro de Preços deverá ser publicada na imprensa Oficial do Município de Uruburetama ou por afixação em local de costume até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da cidade de Uruburetama, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Secretário de _____
Gerenciador do Registro de Preços
ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE _____

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA
CNPJ
Representante Legal
CPF



Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

ÓRGÃO GERENCIADOR:
1. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIO: XXXXXXXXX



[Handwritten signature]



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:





ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS PARA
CADASTRO DE RESERVA**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:





ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

DATA: ____/____/____

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº....., celebrada entre o Município de Uruburetama - Ceará e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 031/2023.02-SRP.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Fornecedor



[Handwritten signature]



ANEXO VI
TERMO DE ADESÃO A PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
LICITA MAIS BRASIL
(LICITANTE)

Pessoa Jurídica	
Nome (Razão Social):	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
CNAE Principal:	Outros CNAE de interesse:
Inscrição estadual:	ME-EPP: SIM/NÃO
Telefone comercial:	Site:
E-mail:	
Representante legal:	
Cargo do Representante:	
Telefone:	Celular:

O licitante acima, por meio do presente Termo Adesão à Plataforma de licitações eletrônicas Licita Mais Brasil, desde já concorda com todos os termos do respectivo Regulamento e do Anexo do Termo de Adesão relativo ao Tratamento de Dados Pessoais, o qual declara ter tomado conhecimento de todo o seu conteúdo.

São responsabilidades do Licitante:

1. Responder por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras todas as suas propostas e lances;
2. Responder pela veracidade e exatidão de todas as descrições dos produtos e serviços ofertados. Caso ocorra oferta de bens e serviços em desacordo com as especificações definidas em edital pelo licitador, o proponente assumirá todas as responsabilidades civis e criminais daí decorrentes;
3. Observar e cumprir todas as leis e regulamentações, inclusive fiscais e tributárias, aplicáveis aos bens e serviços que ofereça;
4. Acompanhar as suas operações na plataforma, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência da inobservância das condições previstas nos Editais e na Legislação, do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos no Sistema e não observados pela falta de acompanhamento, inclusive de sua desconexão do sistema.

O credenciamento do Licitante só será finalizado após a verificação de toda documentação anexada à plataforma.

O licitante assume ainda, em caráter irrevogável e irretratável, todo e qualquer ônus decorrente de transações realizadas por seu(s) usuário(s) e representante(s) cadastrados em seu nome, para operar na Plataforma Licita Mais Brasil, de acordo com o Regulamento da Plataforma.

Local e data:

Anexo ao Termo de Adesão



TERMO DE CIÊNCIA DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Ao manifestar sua ciência e concordância para com o presente Termo, o licitante pessoa física e representante de licitante pessoa jurídica e órgão licitante (**TITULAR**) fica ciente e concorda que a Licita Mais Brasil (**CONTROLADORA**) tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados nas condições abaixo:

FINALIDADE

- I. Este Termo visa registrar a ciência e a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o **TITULAR** concorda com o tratamento de seus dados pessoais pela **CONTROLADORA** para a finalidade específica de habilitar-se na Plataforma Licita Mais Brasil e participar de processos licitatórios na mesma, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- II. A **CONTROLADORA** coleta e trata os dados elencados no Termo de Adesão com a finalidade de cumprir o Regulamento e habilitar o **TITULAR** na Plataforma Licita Mais Brasil, conforme art. 6º, I da Lei nº 13.709/2018. Os dados coletados são Razão Social da Empresa, Endereço completo da Empresa, Telefone da Empresa, E-mail de contato da Empresa, Nome do responsável pela utilização da senha de acesso, CPF do responsável, RG do responsável, telefone do responsável e e-mail do responsável.
- III. É vedado à **CONTROLADORA** utilizar qualquer dado repassado pelo **TITULAR** para finalidade distinta da prevista, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.

SIGILO E COMPARTILHAMENTO

- IV. A **CONTROLADORA** se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais - repassados pelo **TITULAR**, em consonância com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei n. 13.709/2018), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar as finalidades acima elencadas. Nestes termos, a **CONTROLADORA** tem o dever legal de repassar informações sobre os processos licitatórios a plataformas do Governo Federal, tais como a Plataforma Mais Brasil e o PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

SEGURANÇA

- IV. A **CONTROLADORA** adotará técnicas e padrões razoáveis e disponíveis na ocasião do tratamento para a guarda segura dos dados pessoais, repassados pelo **TITULAR**, em consonância com o disposto no art. 46 da LGPD.

DIREITOS DO TITULAR

- V. Nos termos do art. 18 da LGPD, o **TITULAR** tem direito a obter da **CONTROLADORA**, a qualquer tempo e mediante requisição simplificada, a confirmação da existência de tratamento; o acesso aos dados; a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários à finalidade para a qual foi coletada, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na lei; a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador; a eliminação dos dados pessoais tratados exclusivamente com base no consentimento, excetuando-se tratamentos amparados em outras bases legais e sejam, por exemplo, necessários para execução do contrato ou cumprimento de obrigação legal pela **CONTROLADORA**; a informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; a informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e a revogação do consentimento, nos termos do art. 8º, § 5º, da LGPD.
- VI. Em casos de impossibilidade de atendimento da solicitação, a **CONTROLADORA** informará ao titular, com fundamentação dos motivos.



- VII. A exclusão não ocorrerá caso os dados pessoais em questão sejam necessários para: cumprimento de obrigação legal ou regulatória, exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, auditoria e/ou solicitações de órgãos governamentais. Nesses casos, o Titular será informado por meio de resposta fundamentada.

DADOS SOBRE OS QUAIS A LICITA MAIS BRASIL NÃO ATUA COMO CONTROLADORA

- VIII. Na fase de habilitação em processos licitatórios, de acordo com a Lei nº 8.666/93, é possível que os Órgãos compradores solicitem documentos aos licitantes concorrentes, a fim de verificar (i) habilitação jurídica, (ii) qualificação técnica, (iii) qualificação econômico-financeira, (iv) regularidade fiscal e trabalhista. Os documentos necessários para tanto serão anexados à Plataforma Licita Mais Brasil e ficarão disponíveis para consulta do Órgão Comprador e demais empresas concorrentes no processo, respeitando as premissas do princípio da publicidade inerente ao certame. Embora desta documentação possam conter dados pessoais do ora **TITULAR** e/ou de terceiros, com relação a eles, a Plataforma Licita Mais Brasil deixa de ser controladora, uma vez que serve exclusivamente para hospedá-los a fim de que possam ser consultados pelos licitantes. Não há, sobre tais dados, nenhum tipo de ingerência ou decisão, principalmente porque a equipe Licita Mais Brasil sequer os confere ou os acessa, competindo a ela prezar pela segurança da própria plataforma.
- IX. Assim, a responsabilidade pela veracidade, exatidão, necessidade, adequação, e todos os demais aspectos aplicados aos dados pessoais compartilhados na situação do item acima é exclusiva dos próprios participantes do certame, que possuem constante acesso para inserção, modificação ou exclusão daqueles dados na própria plataforma.

INCIDENTES

- X. A **CONTROLADORA** comunicará ao **TITULAR** e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, em até 48h (quarenta e oito horas úteis), sobre qualquer incidente que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, tais como acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

FIM DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- XI. A **CONTROLADORA** realizará o tratamento de dados pessoais enquanto perdurar a adesão do **TITULAR** à Plataforma, comprometendo-se a excluir os dados pessoais aos quais tem acesso caso o mesmo venha a pedir seu desligamento da Plataforma, salvo nos casos de necessidade de guarda das informações para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, ou para uso pessoal desde que anonimizados.

COMUNICAÇÕES

- XII. Todas as comunicações e requisições sobre dados pessoais serão realizadas pelo contato dpo@licitamaisbrasil.com.br.

AUTORIZAÇÃO PARA ENVIO DE E-MAILS

- XIII. O **TITULAR DOS DADOS**, de forma opcional, concorda com o envio de comunicações a respeito de atualizações em processos que esteja participando e de processos publicados na Plataforma Licita Mais Brasil que sejam de interesse da empresa, conforme CNAE informado pela **CONTROLADORA**. Este envio é realizado mediante o consentimento expresso do titular de dados.

Local e data: